



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## EMENDA N° 025/2021 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIO CM 049/2021

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º O artigo 1º do projeto de lei CM 049/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecido como condição a ser observada na autorização de instalação de passagens de nível no âmbito da zona urbana do Município de Divinópolis o distanciamento mínimo com o raio de 1 km (um quilômetro) entre uma e outra.

Divinópolis, 04 de maio de 2021.

### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda, visa apenas alterar a distância mínima entre as passagens de nível, que no projeto conta 1,5 km e estamos passando para 1 km, para atender principalmente a abertura da rua Chile no bairro Nações.

Pelo exposto, rogo ao soberano plenário a aprovação dessa proposição.

**VEREADOR NEY BURGUER  
PSB**